



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 3.546, de 09 de maio de 2013.

“Autoriza a contratação em caráter excepcional na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal / 88 e dá outras providências.”

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a contratar emergencialmente em caráter excepcional, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal vigente, para preenchimento de vaga de Professor de Educação Física, para atuar junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, como segue:

Categoria Funcional	Nº. de Vagas	Nível
Professor de Educação Física	03	03

Parágrafo Único - A contratação será temporária de excepcional interesse público, no período de 08 de maio de 2013 até 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado por mais um período de 12 meses.



Prefeitura Municipal de Taquari **Estado do Rio Grande do Sul**

Art. 2º A contratação será através de contrato administrativo, devendo ser o contratado inscrito no Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 3º Fica autorizada a rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido no art. 1º desta, na forma estabelecida em lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09
de maio de 2013.**

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura www.taquari-rs.com.br, em 09/05/2013.